



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Sete de Setembro, N° 1.733 - Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-130
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08752.001014/2019-78

Unidade Gestora: CR-CGR/MS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017 DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CR-CGR/MS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E O SRº BENILO ALLEGRETTI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0011-06, com endereço na Rua sete de Setembro, nº 1.733, Jd. Aclimação, Campo Grande-MS doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor WANDERLEY GALEANO VICENTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.678.086-IIGP/MS e do CPF nº 140.881.181-20 e de outro lado o Senhor BENILO ALLEGRETTI, brasileiro, casado portador da Carteira de Identidade nº 132.103 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 006.440.720-91, com domicílio na Rua Dona Bia Taveira, nº 101, em Campo Grande-MS, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 meses do presente contrato, a partir de 20/11/2022, com repactuação de preços oriundo de acordo das partes motivado pela necessidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, além do processo administrativo original nº 08752.000002/2015-01, 1º Termo Aditivo constante do Processo nº 08752.000684/2018-96 e 2º Termo Aditivo constante do Processo nº 08752.001014/2019-78, todos relacionados a estes autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 245.052,36 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 20.421,03 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de repactuação de preços, realizado por meio de negociação com índice do IGPM dos últimos 12 meses conforme cláusula contratual, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 230.0061,60 (duzentos e trinta mil sessenta e um reais e sessenta centavos) para 245.052,36 (duzentos e quarenta e cinco mil cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), a partir de 20/11/2022.

4.2. O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 20.421,03 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de 245.052,36 (duzentos e quarenta e cinco mil cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194020 – Coordenação Regional da FUNAI em Campo Grande; Programa de Trabalho nº FI990010ADM; Natureza de Despesa nº 339036.15 – Locação de bens imóveis e intangíveis pessoa física.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Nota de Empenho nº 2022NE000001 com saldo no valor de R\$ 57.507,40 (Trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) e será emitida a Nota de Empenho, no valor

complementar, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
20/11/2022 a 20/11/2023	R\$ 245.052,36 (duzentos e quarenta e cinco mil cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Campo Grande-MS, 18 de Novembro de 2022.

Assinado Eletronicamente
Wanderley Galeano Vicente
Coordenador Regional Substituto CR/CGR
CONTRATANTE

Benilo Allegretti
Proprietário
CONTRATADO

Assinado Eletronicamente
Jackson Petinari dos Reis
CPF: 481.233.581-72
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por Jackson Petinari dos Reis, Chefe de Serviço, em 18/11/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Wanderley Galeano Vicente, Coordenador(a) Regional Substituto(a), em 18/11/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4693635 e o código CRC 65B2AC6D.